Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/73

Súmula: Abre crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial até a importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado a ocorrer a despesas com o pagamento de juros de móra e correção monetária, no corrente exercício, referente ao empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. conta PASEP- para a aquisição de equipamento / rodoviário.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

EDUCAÇÃO E CULTURA
4000 Despesas de Capital
4110 Investimentos
4130-61 Equipamentos e Instalações
-Veículos de tração mecânicaCr$ 12.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 9 de julho de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário.

Registrado
6/8/73

Sancionado em 11/7/73

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/73

Súmula: Abre crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial até a importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado a ocorrer a despesas com o pagamento de juros de móra e correção monetária, no corrente exercício, referente ao empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. conta PASEP- para a aquisição de equipamento / rodoviário.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

EDUCAÇÃO E CULTURA
4000 Despesas de Capital
4110 Investimentos
4130-61 Equipamentos e Instalações
-Veículos de tração mecânicaCr$ 12.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 9 de julho de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 234/73.-

Lapa, 05 de julho de 1973

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, tenho a honra de remeter a V.Excia., para apreciação e posterior aprovação dessa Egrégia Câmara, o Anteprojeto de Lei nº ... 13/73, acompanhado da necessária Justificativa.

Ao ensejo, renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. NELSON F. ACCIOLY CALDERARI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 242/73
DATA 5 / 7 / 73

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/73

Abre o crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros),para atendimento de despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa,Estado do Paraná,decretou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte lei:-

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial até a importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)destinado a ocorrer despesas com o pagamento de juros de móra e correção / monetária,no corrente exercício,referente ao empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A.-conta PASEP-para aquisição de equipamento rodoviário.

Art.2º -O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente,na mesma importância.

EDUCAÇÃO E CULTURA
4000 Despesas de Capital
4110 Investimentos
4130-61-Equipamentos e Instalações
-Veículos de tração mecânica.....Cr$ 12.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 5 de julho de 1973

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 05de julho de 1973

Presidente.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/73

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para apreciação dessa Colenda Casa, o Anteprojeto de Lei nº 13/73.

Este documento, que pede a abertura de crédito adicional especial na importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), será destinado ao pagamento de juros de mora e correção monetária, no exercício do corrente ano do empréstimo feito no Banco do Brasil S.A. - conta PASEP - referente à compra de um trator Caterpillar e dois caminhões Mercedes-Benz.

Este pedido é fundamentado no Art. 2º da Lei nº 543, de 28 de fevereiro do corrente ano.

Diante do acima exposto, solicito a V.Excia. e aos vossos ilustres Pares, a aprovação deste Anteprojeto, para regularização do pagamento do empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A.

Assim sendo, apresento-vos meus agradecimentos com minhas

Cordiais Saudações

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O presente ante-projeto de Lei é constitucional, nada a opor quanto a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1973

Caílda Luiz Marins

Eduardo Faraco.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, Finanças e Tomada de Contas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de contas, nada tem em contrário a presente matéria, visto que ela vem revestida das formalidades que regem o assunto em questão, ou seja a abertura de créditos.

É o parecer,

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1973

José Gabriel Hauer Kraemer.

João Coelho Carneiro

Odarico Cabeças (SEM EFEITO)